

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**Processo**  
**Administrativo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

002

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Ref.: Processo Administrativo nº 152/2014**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde**

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestoria (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 152/2014, cujo objeto consiste na:

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, fica aberto o PROCESSO ADMINISTRATIVO acima informado, conforme enunciado no Art 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 1 de setembro de 2014

  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

003

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Solicitação*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

004

Ofício nº. 3600/2014-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 01 de Agosto de 2014

Ao Senhor  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação credenciamento de Serviço Complementar CAPS

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar que seja aberto credenciamento de Serviço Complementar para o CAPS conforme ofício 054/2014 Relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: Manutenção do CAPS  
3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
Fonte de recursos: 496 – Código: 242

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho  
Divisão de Contabilidade e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
Rua Jauri Viana Esteves, s/nº - CEP 84.990-000 - Fone/Fax (043) 3557-4105.  
E-mail: capsarapoti@gmail.com  
ARAPOTI – PARANÁ

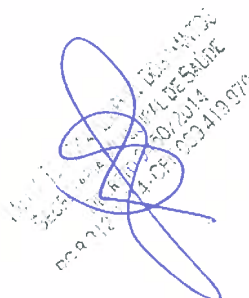


**CAPS**

Ofício nº 54/2014

A Sua Senhoria  
Talita Teixeira Kluppel dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde  
Arapoti – Paraná

Arapoti, 28 de Julho de 2014.



ASSUNTO: Solicitação de Credenciamento de Serviço Complementar – CAPS.

Ilma Senhora,

Venho por meio deste solicitar o credenciamento dos seguintes profissionais:

| ITEM | FORMAÇÃO   | ATRIBUIÇÕES  | CARGA HORARIA SEMANAL |
|------|--|--|-----------------------|
| 01   | Ensino médio completo com curso de artesanato e experiência. | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver atividades terapêuticas utilizando de artesanato como: pintura em tecido, pintura em vidro, pintura em caixa MDF, decoupage, crochê.</li> <li>- Viabilizar a reinserção social e comunitária por meio da execução de atividades de interesse do usuário;</li> <li>- Propiciar aprendizado de um trabalho manual de âmbito terapêutico e significativo, desenvolvendo habilidades referentes à coordenação psicomotora;</li> <li>- Contribuir para aprendizado de um ofício que possibilitará a geração de renda por meio da venda dos produtos produzidos;</li> <li>- Viabilizar a aquisição de autonomia ao usuário e sentimento de capacidade pessoal, auxiliando no trabalho interno com as emoções, logo contribuindo para a melhora do bem-estar psíquico do usuário;</li> <li>- Contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar do usuário inserido no CAPS.</li> <li>- Ter disponibilidade para desenvolver</li> </ul> | 20 horas              |



|    |   |  |          |
|----|---|--|----------|
|    |   | <p>atividades em horários alternados ou após o horário de expediente caso assim a coordenação e a programação da unidade necessite.</p> <p>- Ter disponibilidade de trabalhar conforme a necessidade da unidade e coordenação.</p>   |          |
| 02 | <p>Curso de Licenciatura e/ ou Bacharelado em Educação Física.</p> <p>21691</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver atividades terapêuticas utilizando de dança, música, teatro e atividades laborais.</li> <li>- Viabilizar a reinserção social e comunitária por meio da execução de atividades de interesse do usuário;</li> <li>- Propiciar aprendizado no âmbito terapêutico e significativo, desenvolvendo habilidades referentes à coordenação psicomotora;</li> <li>- Contribuir para aprendizado de atividades laborais, teatro, dança entre outras atividades que possam contribuir para que o paciente se desenvolva, tenha interação social e promoção de qualidade de vida;</li> <li>- Viabilizar a aquisição de autonomia ao usuário e sentimento de capacidade pessoal, auxiliando no trabalho interno com as emoções, logo contribuindo para a melhora do bem-estar psíquico do usuário;</li> <li>- Proporcionar ao paciente a oportunidade de desenvolvimento de suas potencialidades manuais, esportivas e artísticas, entre outras, por meio constantes de criação e manutenção de oficinas.</li> <li>-Ter um atendimento estendido a seus familiares, gerando reinserção social e familiar, utilizando de metodologias critica que leve o paciente à reflexão.</li> </ul> | 20 horas |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
Rua Jauri Viana Esteves, s/n° - CEP 84.990-000 - Fone/Fax (043) 3557-4105.  
E-mail: capsarapoti@gmail.com  
ARAPOTI - PARANÁ



007  
**CAPS**

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar do usuário inserido no CAPS.</li><li>- Ter disponibilidade para desenvolver atividades em horários alternados ou após o horário de expediente caso assim a coordenação necessite.</li><li>- Ter disponibilidade de trabalhar conforme a necessidade da unidade e da coordenação.</li></ul> |  |
|--|--|--|--|

Justifica-se a contratação devido à necessidade de oficinas diversas para a reabilitação psicossocial e compreende-se que com os novos moldes de funcionamento dos serviços de saúde mental no País, faz-se importante a disponibilização de serviços complementares para a reabilitação dos pacientes em situação de sofrimento mental, como por exemplo, através dos trabalhos manuais no artesanato e de atividades físicas, corporais e laborais estarão proporcionando mudanças nos estados emotivos e psíquicos, canalizando tensões para alcançar o bem-estar e a adequada socialização dos pacientes ao participarem desta modalidade de tratamento.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

**Flávia Pereira Bueno**  
Gerente Adm. do CAPS  
Tec. Enfermagem  
COREN/PR 889.029

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Solicitação de Compras nº 10001**

**Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde**

**Ficha nº: 242**

**Número da Solicitação: 317**

| Item | Material/Serviço                             | Unid. | Quant. | Unitário            | Total     |
|------|--|-------|--------|---------------------|-----------|
| 1    | 21690 - SERVIÇO DE ARTESÃO                   | SERV  | 960,00 | 10,03               | 9.628,80  |
| 2    | 21691 - SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO | SERV  | 960,00 | 15,66               | 15.033,60 |
|      |  |       |        | <b>Total Geral:</b> | 24.662,40 |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 3 de setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



*Cotação de*  
*Preço*

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

010

|          |  |   |                            |
|----------|--|---|----------------------------|
| <b>A</b> | <b>ESPECIALIDADE</b>                       | PRÁTICAS DE ARTESANATO EM DIVERSAS MODALIDADES.   |                            |
| <b>B</b> | <b>SERVIÇOS</b>                            | Atendimento aos pacientes do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, através da aplicação de técnicas artesanais, promovendo o desenvolvimento de habilidades manuais e criatividade dos pacientes acompanhados pelo CAPS. |                            |
| <b>C</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b>                       | 20 horas semanais   |                            |
| <b>D</b> | <b>VALOR MÁXIMO</b> para as 20 h semanais. | <b>Valor/Hora</b><br>10,62  | <b>Total/Mês</b><br>850,00 |

**Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I:**

**A-** Viabilizar a reinserção social e comunitária por meio da execução de atividades de interesse do usuário;

**B-** Propiciar aprendizado de um trabalho manual de âmbito terapêutico e significativo, desenvolvendo habilidades referentes à coordenação psicomotora;

**C-** Contribuir para aprendizado de um ofício que possibilitará a geração de renda por meio da venda dos produtos produzidos;

**D-** Viabilizar a aquisição de autonomia ao usuário e sentimento de capacidade pessoal, auxiliando no trabalho interno com as emoções, logo contribuindo para a melhora do bem-estar psíquico do usuário;

**E-** - Contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar do usuário inserido no CAPS.

**F-** Ter disponibilidade para desenvolver atividades em horários alternados ou após o horário de expediente caso assim a coordenação e a programação da unidade necessite.

**G-** Ter disponibilidade de trabalhar conforme a necessidade da unidade e coordenação.

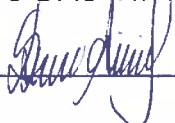
NOME DA EMPRESA Lucineia Jimão

ENDEREÇO Av. Luiz Pinheiro, 2850 - Jardim Lus.

CNPJ/CPF 007.582.599-64.

TELEFONE (43) 3557-4412.

RESP. PELO FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES Lucineia Jimão.

ASSINATURA E CARIMBO 

|   |  |   |                            |
|---|--|---|----------------------------|
| A | <b>ESPECIALIDADE</b>                       | PRÁTICAS DE ARTESANATO EM DIVERSAS MODALIDADES.   |                            |
| B | <b>SERVIÇOS</b>                            | Atendimento aos pacientes do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, através da aplicação de técnicas artesanais, promovendo o desenvolvimento de habilidades manuais e criatividade dos pacientes acompanhados pelo CAPS. |                            |
| C | <b>CARGA HORÁRIA</b>                       | 20 horas semanais   |                            |
| D | <b>VALOR MÁXIMO</b> para as 20 h semanais. | <b>Valor/Hora</b><br>9.45   | <b>Total/Mês</b><br>956.00 |

**Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I:**

- A- Viabilizar a reinserção social e comunitária por meio da execução de atividades de interesse do usuário;
- B- Propiciar aprendizado de um trabalho manual de âmbito terapêutico e significativo, desenvolvendo habilidades referentes à coordenação psicomotora;
- C- Contribuir para aprendizado de um ofício que possibilitará a geração de renda por meio da venda dos produtos produzidos;
- D- Viabilizar a aquisição de autonomia ao usuário e sentimento de capacidade pessoal, auxiliando no trabalho interno com as emoções, logo contribuindo para a melhora do bem-estar psíquico do usuário;
- E- - Contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar do usuário inserido no CAPS.
- F- Ter disponibilidade para desenvolver atividades em horários alternados ou após o horário de expediente caso assim a coordenação e a programação da unidade necessite.
- G- Ter disponibilidade de trabalhar conforme a necessidade da unidade e coordenação.


NOME DA EMPRESA Ivone Maria Gomes Netrelka

ENDEREÇO Rua: Paulo Sergio Taques Brito 31

CNPJ/CPF 861.103.939.15

TELEFONE 3554. 5327 - 96259036

RESP. PELO FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES Ivone

ASSINATURA E CARIMBO 

|   |                                     |   |                           |
|---|-------------------------------------|---|---------------------------|
| A | ESPECIALIDADE                       | PRÁTICAS DE ATIVIDADES NA AREA DE EDUCAÇÃO FISICA   |                           |
| B | SERVIÇOS                            | Atendimento aos pacientes do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, através da aplicação de técnicas para atividades laborais, como: dança, música, teatro entre outras que possam promover o desenvolvimento de habilidades e a reabilitação dos pacientes acompanhados pelo CAPS. |                           |
| C | CARGA HORÁRIA                       | 20 horas semanais   |                           |
| D | VALOR MÁXIMO para as 20 h semanais. | Valor/Hora<br>R\$ 14,00   | Total/Mês<br>R\$ 1.120,00 |

#### Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I:

- A- Viabilizar a reinserção social e comunitária por meio da execução de atividades de interesse do usuário;
- B- Propiciar aprendizado no âmbito terapêutico e significativo, desenvolvendo habilidades referentes à coordenação psicomotora;
- C- Contribuir para aprendizado de atividades laborais, teatro, dança entre outras atividades que possam contribuir para que o paciente se desenvolva, tenha interação social e promoção de qualidade de vida;
- D- Viabilizar a aquisição de autonomia ao usuário e sentimento de capacidade pessoal, auxiliando no trabalho interno com as emoções, logo contribuindo para a melhora do bem-estar psíquico do usuário;
- E- Proporcionar ao paciente a oportunidade de desenvolvimento de suas potencialidades manuais, esportivas e artísticas, entre outras, por meio constantes de criação e manutenção de oficinas.
- F- Ter um atendimento estendido a seus familiares, gerando reinserção social e familiar, utilizando de metodologias critica que leve o paciente à reflexão.
- G- - Contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar do usuário inserido no CAPS.
- H- Ter disponibilidade para desenvolver atividades em horários alternados ou após o horário de expediente caso assim a coordenação necessite.
- I- Ter disponibilidade de trabalhar conforme a necessidade da unidade e da coordenação.

NOME DA EMPRESA Daniela Aparecida Maria

ENDEREÇO Severo Searen Canabarro - 750, Vila Romana I

CNPJ/CPF 085.240.659-23

TELEFONE (43) 9958-6390

RESP. PELO FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES Daniela Ap<sup>a</sup> Maria

ASSINATURA E CARIMBO 

|          |  |   |                                  |
|----------|--|---|----------------------------------|
| <b>A</b> | <b>ESPECIALIDADE</b>                       | PRÁTICAS DE ATIVIDADES NA AREA DE EDUCAÇÃO FISICA   |                                  |
| <b>B</b> | <b>SERVIÇOS</b>                            | Atendimento aos pacientes do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, através da aplicação de técnicas para atividades laborais, como: dança, música, teatro entre outras que possam promover o desenvolvimento de habilidades e a reabilitação dos pacientes acompanhados pelo CAPS. |                                  |
| <b>C</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b>                       | 20 horas semanais   |                                  |
| <b>D</b> | <b>VALOR MÁXIMO</b> para as 20 h semanais. | <b>Valor/Hora</b><br>R\$ 16,00  | <b>Total/Mês</b><br>R\$ 1.280,00 |

**Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I:**

- A-** Viabilizar a reinserção social e comunitária por meio da execução de atividades de interesse do usuário;
- B-** Propiciar aprendizado no âmbito terapêutico e significativo, desenvolvendo habilidades referentes à coordenação psicomotora;
- C-** Contribuir para aprendizado de atividades laborais, teatro, dança entre outras atividades que possam contribuir para que o paciente se desenvolva, tenha interação social e promoção de qualidade de vida;
- D-** Viabilizar a aquisição de autonomia ao usuário e sentimento de capacidade pessoal, auxiliando no trabalho interno com as emoções, logo contribuindo para a melhora do bem-estar psíquico do usuário;
- E-** Proporcionar ao paciente a oportunidade de desenvolvimento de suas potencialidades manuais, esportivas e artísticas, entre outras, por meio constantes de criação e manutenção de oficinas.
- F-** Ter um atendimento estendido a seus familiares, gerando reinserção social e familiar, utilizando de metodologias critica que leve o paciente à reflexão.
- G-** - Contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar do usuário inserido no CAPS.
- H-** Ter disponibilidade para desenvolver atividades em horários alternados ou após o horário de expediente caso assim a coordenação necessite.
- I-** Ter disponibilidade de trabalhar conforme a necessidade da unidade e da coordenação.

NOME DA EMPRESA Mariana Menegoz

015

ENDEREÇO Rua Silvestre Niewadawski, 150 Vila Romana Anapoti-PR

CNPJ/CPF 089.400.809-98

TELEFONE (43) 9970-0867

RESP. PELO FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES Mariana Menegoz

ASSINATURA E CARIMBO



|          |  |   |                                  |
|----------|--|---|----------------------------------|
| <b>A</b> | <b>ESPECIALIDADE</b>                       | PRÁTICAS DE ATIVIDADES NA AREA DE EDUCAÇÃO FISICA   |                                  |
| <b>B</b> | <b>SERVIÇOS</b>                            | Atendimento aos pacientes do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, através da aplicação de técnicas para atividades laborais, como: dança, música, teatro entre outras que possam promover o desenvolvimento de habilidades e a reabilitação dos pacientes acompanhados pelo CAPS. |                                  |
| <b>C</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b>                       | 20 horas semanais   |                                  |
| <b>D</b> | <b>VALOR MÁXIMO</b> para as 20 h semanais. | <b>Valor/Hora</b><br>R\$ 17,00  | <b>Total/Mês</b><br>R\$ 1.360,00 |

**Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I:**

- A- Viabilizar a reinserção social e comunitária por meio da execução de atividades de interesse do usuário;
- B- Propiciar aprendizado no âmbito terapêutico e significativo, desenvolvendo habilidades referentes à coordenação psicomotora;
- C- Contribuir para aprendizado de atividades laborais, teatro, dança entre outras atividades que possam contribuir para que o paciente se desenvolva, tenha interação social e promoção de qualidade de vida;
- D- Viabilizar a aquisição de autonomia ao usuário e sentimento de capacidade pessoal, auxiliando no trabalho interno com as emoções, logo contribuindo para a melhora do bem-estar psíquico do usuário;
- E- Proporcionar ao paciente a oportunidade de desenvolvimento de suas potencialidades manuais, esportivas e artísticas, entre outras, por meio constantes de criação e manutenção de oficinas.
- F- Ter um atendimento estendido a seus familiares, gerando reinserção social e familiar, utilizando de metodologias critica que leve o paciente à reflexão.
- G- - Contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar do usuário inserido no CAPS.
- H- Ter disponibilidade para desenvolver atividades em horários alternados ou após o horário de expediente caso assim a coordenação necessite.
- I- Ter disponibilidade de trabalhar conforme a necessidade da unidade e da coordenação.



NOME DA EMPRESA Thais Aline Frandini Pereira

ENDEREÇO Maria da Louz Werner, 240 Vila Romana II Arapoti-PR

CNPJ/CPF 069.510.699-64

TELEFONE (43) 9914-2159

RESP. PELO FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES Thais Aline Frandini Pereira

ASSINATURA E CARIMBO 

*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 019

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3415/2014

**Súmula:** Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

### DECRETA

**Art.1º** - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva

Membro da Comissão – Farley Gabriel de Paula

Membro da Comissão – Geni Monteiro

Membro da Comissão – Idineu Antônio da Silva

Membro da Comissão – Ilineu Aparecido da Silva

Membro da Comissão – Luciano Aguiar da Rocha

Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

**Art.2º** - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

**Art.3º** - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art. 4º** - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

**BRAZ RIZZI**

Prefeito

*Autorização*  
*para Licitar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Ref.: Processo nº 152/2014

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 1 de setembro de 2014

**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
Fundo Municipal de Saúde  
Presidente

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito Municipal-

*Reserva de*  
*Saldo*  
*Financeiro e*  
*Contábil*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00006**

Processo: **152/2014**

**Secretaria Solicitante:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto da Despesa:**

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Prazo de Execução/Entrega:**

12 meses

**Recurso Orçamentário:**

Manutenção do CAPS - Pessoa Física

**Descrição da Despesa:**

| Descrição:                      | Qnde:  | V. Unitário: | V. Total: |
|---------------------------------|--------|--------------|-----------|
| Serviços Técnicos Profissionais | 960,00 | 15,66        | 15.033,60 |
| Serviços Técnicos Profissionais | 960,00 | 10,03        | 9.628,80  |

**Valor Total:**

24.662,40

Quinze mil, trinta e três reais e sessenta centavos

**OBSERVAÇÃO:**

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 1 de setembro de 2014

Divisão de Licitação e Compras

**RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |

FICHA:

242  
242

AUTORIZADO:

  
Assinatura

*Minuta do*  
*Editais*





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

025

## CHAMAMENTO PÚBLICO

### INEXIGIBILIDADE Nº 0XX/2014-FMS

### PROCESSO Nº 0XX/2014-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Telêmaco Carneiro, 766, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do **CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial)** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **CRENCIAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**, que tenham interesse em para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do **CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial)** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **12 (doze) meses**:

| Lote: | Item | Descrição dos Serviços:     | Und:      | Quant.: | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|------|-----------------------------|-----------|---------|----------------------|-------------------|
| 01    | 1    | Serviços de artesanato      | Hora<br>s | 960     | 10,03                | 9.628,80          |
| 01    | 2    | Serviços de educador físico | Hora<br>s | 960     | 15,66                | 15.033,60         |

**VALOR TOTAL: R\$ 24.662,40 (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**

Obs.: As atribuições dos serviços discriminados nos itens de **01 e 02**, encontram-se no Anexo I, deste edital.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa física, que no período de **15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação deste edital, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

2.2 – **PRAZO DE CRENCIAMENTO**: Do dia **XX de XXXX de 2014**, estendendo-se até as **XXhXXmin do dia XX de XXX de 2014**, na Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

026

- 2.3 - **SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** No dia **XX de XXXX de 2014, as XXhXXmin**, na sala de licitação, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.4 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.
- 2.5 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 2.5.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
  - 2.5.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
  - 2.5.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
  - 2.5.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
  - 2.5.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.

## 3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou
- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.
- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos **itens 4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no **item 1.2**.

## 4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /201  
INTERESSADO: ....., CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

027

**4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):**

**Para Pessoas Físicas:**

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo (ANEXO II);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Fotocópia de Comprovante de endereço;
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- i) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- j) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- k) Fotocópia do Histórico Escolar e/ou Diploma de Graduação de Educação Física para o item 002.
- l) Fotocópia do registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/PR para o item 002.

**Para Pessoas Jurídicas:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;
- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)
- d) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

028

- e) Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa
- f) Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- i) Fotocópia do Histórico Escolar e/ou Diploma de Graduação de Educação Física para o item 002.
- j) Fotocópia do registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/PR para o item 002.
- k) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- l) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- m) Declaração de não parentesco (Anexo VI);

#### 4.3 - SÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

- a) Fotocópia de escolaridade;
- b) Fotocópia de diplomas ou certificados de cursos superiores;
- c) Fotocópias de documentos que comprovem formação e/ou experiência na área;
- d) Fotocópia de cursos de aperfeiçoamentos.

#### 4.4 - DA SELEÇÃO:

- a) A pontuação dos Documentos entregues serão conforme quadro abaixo:

| Documento   | Pontuação   |
|---|-------------|
| Ensino Médio Concluído                                | 1,0         |
| Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 20 horas)         | 2,0 (cada)  |
| Declaração de Comprovação de Experiência Profissional | 3,0 (cada)  |
| Curso Superior  | 5,0 (cada)  |
| Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (360 horas)           | 8,0 (cada)  |
| Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado         | 10,0 (cada) |
| Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado        | 15,0 (cada) |

#### 4.6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 4.6.1 - O referido processo seletivo será realizado em apenas 01 etapa:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

029

- a) Os membros da Comissão de Licitação Juntamente com os responsáveis pela secretaria interessada, procederá a análise e conferência dos documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital;
- b) A fase possui caráter eliminatório e classificatório, levará em consideração a formação e a experiência prática COMPROVADAS através, dos documentos, do currículo apresentados pelo proponente;
- c) Na fase de seleção/classificação serão excluídos do processo aqueles que não se adequarem às exigências descritas no **item 4.2** deste Edital;
- d) A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no **item 4.2** também impedirá a habilitação para a fase seleção/classificação;
- e) Os proponentes não eliminados conforme as **alíneas “c” e “d”** do **item 4.6.1** deste Edital serão classificados conforme o critério especificado no **item 4.4**.
- f) Em caso de empate, será decidido pelo critério especificado no **item 12** deste edital;
- g) A lista de classificados das proponentes serão disponibilizados e divulgados por meio de publicação junto ao Mural da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme **item 13** deste edital.

## 4.6 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- d) Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.

## 5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

- 5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no Anexo I – Temo de Referência, deste Edital.

## 6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.
- 6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

030

- 6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.
- 6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos **item 4.2** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
- 7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

## 8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail ([licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

031

- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.
- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 8.5- Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
|------------------|------------------------|-----------------------|
|                  |                        |                       |

## 10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no **item 4.2** deste edital.
- 11.2 - Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de **12 (doze) meses**.
- 11.3 - A Prefeitura Municipal, segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação, respeitando os critérios de classificação conforme **item 13** deste edital.
- 11.4 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

## 12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 - Em havendo mais de um credenciado para os serviços a serem contratados, como critério de desempate será:
- a) Critério da idade, classificando-se o mais idoso;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

032

- b) Sorteio, em ato público, conforme § 2º, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 - A listagem classificatória (Anexo VII) será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil após a análise e julgamento dos documentos.

## 14 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 14.1 - O que atender as condições fixadas no regulamento e atingir a maior pontuação firmará contrato com o município.
- 14.2 - O classificado de acordo com o **item 13** deste edital, será convocado para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.
- 14.4 - A lista de classificação servirá como cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência dos primeiros colocados no prazo de validade do credenciamento.
- 14.5 - O não pronunciamento do interessado, em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subseqüentes.
- 14.5 - Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.
- 14.6 - Os demais credenciados, desde que haja necessidade de serviço, poderão ser contratados, pela ordem de classificação, a critério da Administração Pública Municipal.

## 15 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 15.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 15.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 15.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, para tomada de decisão.
- 15.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

033

## 16 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 16.1 - A credenciada assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 16.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 17 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 17.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 - Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
  - Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 18.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 18.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

034

- 18.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 18.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 18.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
    - a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
    - a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
    - a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
    - a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
    - a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
    - a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
    - a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
    - a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Fundo Municipal de Saúde, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
  - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 18.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 18.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 18.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 18.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

035

- 18.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde, poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 - O presente credenciamento estará aberto pelo **período de 15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação do resumo do edital, conforme art. 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.
- 19.2 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.
- 19.3 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.
- 19.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 19.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 20 - ANEXO

- 20.1 - Integra o presente instrumento:
- Anexo I - Termo de Referência.
  - Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
  - Anexo III - Termo de Responsabilidade.
  - Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.
  - Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).
  - Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.
  - Anexo VII - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.
  - Anexo VIII - Modelo da Lista dos Credenciados.

Arapoti, em XXX de XXXXX de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

036

## ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/201\_ - FMS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Credenciamento de prestadores de serviços da área de saúde de natureza pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES:

| ITEM | FORMAÇÃO  | ATRIBUIÇÕES   | CARGA HORARIA SEMANAL |
|------|---|---|-----------------------|
| 01   | Ensino médio completo com curso em artesanato e experiência | <ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver atividades terapêuticas utilizando de artesanato como: pintura em caixa MDF, pintura em tecido, pintura em vidro, decoupage, crochê.</li><li>-Viabilizar a reinserção social e comunitária por meio da execução de atividades de interesse do usuário;</li><li>-Propiciar aprendizado de um trabalho manual de âmbito terapêutico e significativo, desenvolvendo habilidades referentes à coordenação psicomotora;</li><li>-Contribuir para aprendizado de um ofício que possibilitará a geração de renda por meio da venda dos produtos produzidos;</li><li>-Viabilizar a aquisição de autonomia ao usuário e sentimento de capacidade pessoal, auxiliando no trabalho interno com as emoções, logo contribuindo para a melhora do bem-estar psíquico do usuário;</li><li>- Contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar do usuário inserido no CAPS.</li><li>-Ter disponibilidade para desenvolver atividades em horários alternados ou após o horário de expediente caso assim a coordenação e a progamação da unidade necessite.</li></ul> | 20 horas              |



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

037

|    |   |   |          |
|----|---|---|----------|
|    |   | - Ter disponibilidade de trabalhar conforme a necessidade da unidade e coordenação.   |          |
| 02 | Curso de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física | <ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver atividades terapêuticas utilizando de dança, música, teatro e atividades laborais.</li><li>-Viabilizar a reinserção social e comunitária por meio da execução de atividades de interesse do usuário;</li><li>-Propiciar aprendizado no âmbito terapêutico e significativo, desenvolvendo habilidades referentes à coordenação psicomotora;</li><li>-Contribuir para aprendizado de atividades laborais, teatro, dança entre outras atividades que possam contribuir para que o paciente se desenvolva, tenha interação social e promoção de qualidade de vida;</li><li>-Viabilizar a aquisição de autonomia ao usuário e sentimento de capacidade pessoal, auxiliando no trabalho interno com as emoções, logo contribuindo para a melhora do bem-estar psíquico do usuário;</li><li>-Proporcionar ao paciente a oportunidade de desenvolvimento de suas potencialidades manuais, esportivas e artísticas, entre outras, por meio constantes de criação e manutenção de oficinas.</li><li>-Ter um atendimento estendido a seus familiares, gerando reinserção social e familiar, utilizando de metodologias critica que leve o paciente à reflexão.</li><li>- Contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar do usuário inserido no CAPS.</li><li>-Ter disponibilidade para desenvolver atividades em horários alternados ou após o horário de expediente caso assim a coordenação necessite.</li><li>- Ter disponibilidade de trabalhar conforme a necessidade da unidade e da coordenação.</li></ul> | 20 horas |



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

038

## ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/201\_ - FMS

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e domiciliado na \_\_\_\_\_, venho requerer inscrição no Chamamento Público nº \_\_\_/201\_.

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

039

## ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/201\_- FMS

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2 e 4.3.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

040

## ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/201\_- FMS

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Chamamento \_\_\_/201\_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

041

## ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/201\_ - FMS

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/201\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXXX, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXX, XXX, neste ato representada por seu Presidente o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade número XXXXXXXX, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº \_\_\_/201\_ –modalidade de Processo de Inexigibilidade nº \_\_\_/201\_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

*O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, que tenham interesse em prestar serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:*

| Lote: | Descrição dos Serviços: | Und: | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|-------------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
|       |                         |      |        |                      |                   |

**Parágrafo único** - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro** - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I - O membro do seu quadro funcional;
- II - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

**Parágrafo primeiro** - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo terceiro** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

**Parágrafo quinto** - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II - Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV - Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V - Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

043

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

**Parágrafo primeiro** - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ITEM \_\_\_\_.

**Parágrafo segundo** - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ITEM \_\_\_\_.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

## 9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.



**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo primeiro** - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**Parágrafo terceiro** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo quarto** - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo quinto** - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

045

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo sexto** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo sétimo** - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo oitavo** - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

**Parágrafo nono** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo décimo** - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de     (    )     meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

**Parágrafo primeiro** - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201\_.

---

(nome do secretário de saúde)  
**Secretário Municipal de Saúde**  
-CONTRATANTE-

---

(nome do representante legal)  
(nome da pessoa jurídica ou física)  
-CONTRATADA-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

047

## ANEXO VI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/201\_-FMS

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

|         | Parente em linha reta    | Parente colateral      | Parente por afinidade<br>(familiares do cônjuge)          |
|---------|--------------------------|------------------------|---|
| 1º grau | Pai, mãe e filho (a).    | ---                    | Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora. |
| 2º grau | Avô, avó e neto (a).     | Irmãos.                | Cunhado (a), avô e avó do cônjuge                         |
| 3º grau | Bisavô, bisavó e bisneto | Tio (a) e sobrinho (a) | Concunhado (a).   |

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

048

## ANEXO VII CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/201\_-FMS

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

(\_MODALIDADE\_) Nº \_\_\_/201\_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para \_\_\_\_\_, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia \_\_/\_\_/201\_, as \_\_h\_\_min do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome do membro  
Comissão de Permanente Licitação





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

049

## ANEXO VIII CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/201\_-FMS

### LISTA DOS CREDENCIADOS

(\_MODALIDADE\_) Nº \_\_\_/201\_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº \_\_\_/201\_, a saber:

| Credenciado | CPF | Classificação   |
|-------------|-----|-----------------|
|             |     | 1º classificado |
|             |     |                 |
|             |     |                 |
|             |     |                 |

Arapoti, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome do membro  
Comissão de Permanente Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Editais*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

51

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

**Dr. Dione Batista dos Santos**

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 3 de setembro de 2014.

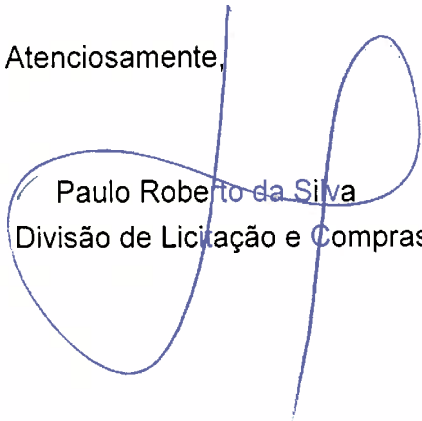
A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

**Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parecer n. 250/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. 1. Contratação por credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos na área da saúde. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente a credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação do processo licitatório (fls. 03 a 08);
- b) Cotação de preços (fls. 09 a 17);
- c) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 18/19);
- d) Autorização para licitar (fls. 20/21);
- e) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 22/23);
- f) Minuta do edital (fls. 24 a 49).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, conforme consta da minuta do edital (fls. 24/49), o presente processo licitatório tem como objeto o credenciamento de prestadores de serviços da área da saúde de natureza de pessoa física ou jurídica, que tenham interesse em prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A modalidade escolhida foi à concorrência, mediante a utilização da figura do credenciamento.

No caso concreto, a instauração do procedimento foi autorizada pelas autoridades competentes, com vistas à contratação através do credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas, observada a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cinge destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Ao contrário dos particulares, que dispõe de ampla liberdade quando pretendem adquirir, alienar, locar bens, contratar a execução de obras ou serviços, o Poder Público, para fazê-lo, necessita adotar um procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido na conformidade da lei. Tal procedimento denomina-se licitação.

Licitação - em suma síntese - é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas”.<sup>1</sup>

Em regra, a licitação é o ato que, escolhe a proposta mais viável, a disputa torna-se, para os munícipes, clara e transparente, assim atendendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Especificamente sobre a concorrência, para fins de credenciamento, modalidade elencada no art. 22, I, da Lei n. 8.666/93, tem-se que:

“Na fase de divulgação, a concorrência comporta maior amplitude. Deverá ser respeitado um prazo mínimo de quarenta e cinco ou trinta dias (conforme for aplicável o inc. I, alínea “b” ou inc. II, alínea “a”. ambos do art. 21) entre a última publicação e a data de apresentação das propostas. Na concorrência, qualquer interessado pode participar da licitação, sem necessidade de atendimento a requisitos previstos para tomada de preços ou convite. Essa amplitude na participação produz reflexos sobre a fase de habilitação.

Na fase de habilitação, a Administração examina se o concorrente apresenta condições de idoneidade para ter sua proposta apreciada. Essa fase existe em todas as modalidades de licitação, ainda que no pregão seja postergada. É incorreto dizer que a concorrência é o único tipo de licitação em que existe uma fase prévia, destinada ao exame da habilitação dos interessados. Mais ainda, a decisão da Administração apenas produz efeitos para a licitação de que se trate. Por isso, podem existir duas

---

<sup>1</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 25. ed., São Paulo: Malheiros, 2008, p. 514.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

concorrências semelhantes, realizadas simultânea ou sucessivamente, em que um mesmo licitante seja habilitado em uma e não o seja em outra concorrência. Isso pode verificar-se sem que haja contradição lógica entre as duas decisões. A inabilitação não produz efeitos (como regra) para outras concorrências; por igual, a habilitação não assegura idêntica solução para outras concorrências”.<sup>2</sup>

Assim surge a modalidade de credenciamento, em que todos os interessados que cumprirem as disposições extraídas do edital poderão ser contratados para a prestação dos serviços solicitados pela Administração.

Destaco:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do 'credenciamento', [...]".<sup>3</sup>

A contratação do(s) serviço(s) ocorrerá na medida da necessidade, que deverá ser supervisionada pela Secretaria competente.

Não é demasiado consignar que uma vez formado o cadastro de fornecedores e dos serviços, com a relação das empresas credenciadas, essas, poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Credenciamento para celebração de contratos futuros.

Cinge destacar que consta deste processo licitatório informação relativa à disponibilidade orçamentária, documento indispensável à realização do certame (fls. 22/23). A comprovação da disponibilidade orçamentária atende a disposição extraída do art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93.

---

<sup>2</sup> FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 293.

<sup>3</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

ANÁLISE JURÍDICA

Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela possibilidade realização de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos na área da saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 11 de setembro de 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989



*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Editais*

## ARAPOTI

### ARAPOTI

O

one/Fax (043)3557-1388  
nº 75.658.377/0001-31

pecial no ORÇAMENTO GERAL do

PAL DE ARAPOTI ESTADO DO

de Setembro de 2014.

torizado a abrir no ORÇAMENTO  
mil reais), destinado a abertura da

**R\$ 110.000,00**

Crédito Adicional Especial acima  
da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo

ovado pela lei Municipal nº. 1.450,  
º. 1.456, de 03/12/2013, conforme

de sua publicação, revogadas as

CHADLO EM, 09 DE SETEMBRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Edital Inexigibilidade nº 018/2014.**

**Processo nº 152/2014.**

**Objeto:** credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Prazo de Credenciamento:** Do dia 15 de setembro de 2014, estendendo-se até as 09h00min do dia 30 de setembro de 2014.

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 11/09/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31-CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital Pregão (Registro de Preço) nº 88/2014.**

**Processo nº 163/2014.**

**Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de kit's de parque infantil em metal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min do dia 25 de Setembro de 2014.

**Abertura dos Envelopes:** No dia 25 de Setembro de 2014, às 09h00min.

**Prazo de Execução/Vigência:** 12 (Doze) Meses.

**Valor Máximo:** R\$ 56.327,25 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 15/08/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Edital de Pregão Presencial nº 082/2014**

**Processo nº 132/2014**

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos Rodoviários, sendo: de 03 (três) Caminhões Caçamba Basculante 6x4 com potência mínima efetiva de 275 CV, Caçamba Basculante com capacidade de 10,0m³ e, 01 (uma) Ambulância UTI Móvel, mínima potência efetiva líquida 125 CV.

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, que o Lote 01 (Três Caminhões Caçambas Basculantes 6x4) foi ADJUDICADO em favor da empresa, KONRAD COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 05.500.026/0001-12, com o valor global de R\$ 829.500,00 (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Informamos, ainda, que para o Lote 02 (Uma Ambulância UTI Move), não houve apresentação de proposta, o Pregoeiro declarou o lote 02 **DESERTO**.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti - PR, CEP: 84.990-000 - Divisão de Licitação e Compras, nos horários de 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h30min, mediante agendamento via telefone: (43) 3512-3000/3001 ou via e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)



59

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|  |  |
|--|--|
| Entidade Executora                         | MUNICÍPIO DE ARAPOTI   |
| Ano*                                       | 2014   |
| Nº licitação/dispensa<br>/inexigibilidade* | 18   |
| Modalidade*                                | Processo Inexigibilidade   |
| Número edital/processo*                    | 152  |
| Descrição Resumida do Objeto*              | Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. |
| Dotação Orçamentária*                      | 1000110302000420293390360000   |
| Preço máximo/Referência de preço -<br>R\$* | 24.662,40  |
| Data Publicação Termo ratificação          | 12/09/2014   |
| Data Cancelamento                          |  |

CPF: 1842515918 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Edital*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

61

## CHAMAMENTO PÚBLICO

### INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2014-FMS

### PROCESSO Nº 152/2014-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Telêmaco Carneiro, 766, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do **CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial)** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **CRENCIAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**, que tenham interesse em para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do **CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial)** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **12 (doze) meses**:

| Lote: | Item | Descrição dos Serviços:     | Und:  | Quant.: | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|------|-----------------------------|-------|---------|----------------------|-------------------|
| 01    | 1    | Serviços de artesanato      | Horas | 960     | 10,03                | 9.628,80          |
| 01    | 2    | Serviços de educador físico | Horas | 960     | 15,66                | 15.033,60         |

**VALOR TOTAL: R\$ 24.662,40 (vinte e quatro mil e seiscientos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**

Obs.: As atribuições dos serviços discriminados nos itens de **01 e 02**, encontram-se no **Anexo I**, deste edital.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa física, que no período de **15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação deste edital, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

2.2 – **PRAZO DE CRENCIAMENTO**: Do dia **15 de setembro de 2014**, estendendo-se até as **09h00min do dia 30 de setembro de 2014**, na Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

62

- 2.3 - **SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** No dia **30 de setembro de 2014, às 09h15min**, na sala de licitação, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.4 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.
- 2.5 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 2.5.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
  - 2.5.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
  - 2.5.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
  - 2.5.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
  - 2.5.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.

## 3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou
- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.
- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos **itens 4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no **item 1.2**.

## 4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /201  
INTERESSADO: ....., CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



**4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):**

**Para Pessoas Físicas:**

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo (ANEXO II);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Fotocópia de Comprovante de endereço;
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- i) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- j) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- k) Fotocópia do Histórico Escolar e/ou Diploma de Graduação de Educação Física para o item 002.
- l) Fotocópia do registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/PR para o item 002.

**Para Pessoas Jurídicas:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;
- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)
- d) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

64

- e) Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa
- f) Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- i) Fotocópia do Histórico Escolar e/ou Diploma de Graduação de Educação Física para o item 002.
- j) Fotocópia do registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/PR para o item 002.
- k) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- l) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- m) Declaração de não parentesco (Anexo VI);

#### 4.3 - SÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

- a) Fotocópia de escolaridade;
- b) Fotocópia de diplomas ou certificados de cursos superiores;
- c) Fotocópias de documentos que comprovem formação e/ou experiência na área;
- d) Fotocópia de cursos de aperfeiçoamentos.

#### 4.4 - DA SELEÇÃO:

- a) A pontuação dos Documentos entregues serão conforme quadro abaixo:

| Documento   | Pontuação   |
|---|-------------|
| Ensino Médio Concluído                                | 1,0         |
| Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 20 horas)         | 2,0 (cada)  |
| Declaração de Comprovação de Experiência Profissional | 3,0 (cada)  |
| Curso Superior  | 5,0 (cada)  |
| Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (360 horas)           | 8,0 (cada)  |
| Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado         | 10,0 (cada) |
| Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado        | 15,0 (cada) |

#### 4.6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 4.6.1 - O referido processo seletivo será realizado em apenas 01 etapa:





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

65

- a) Os membros da Comissão de Licitação Juntamente com os responsáveis pela secretaria interessada, procederá a análise e conferência dos documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital;
- b) A fase possui caráter eliminatório e classificatório, levará em consideração a formação e a experiência prática COMPROVADAS através, dos documentos, do currículo apresentados pelo proponente;
- c) Na fase de seleção/classificação serão excluídos do processo aqueles que não se adequarem às exigências descritas no **item 4.2** deste Edital;
- d) A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no **item 4.2** também impedirá a habilitação para a fase seleção/classificação;
- e) Os proponentes não eliminados conforme as **alíneas “c” e “d”** do **item 4.6.1** deste Edital serão classificados conforme o critério especificado no **item 4.4**.
- f) Em caso de empate, será decidido pelo critério especificado no **item 12** deste edital;
- g) A lista de classificados das proponentes serão disponibilizados e divulgados por meio de publicação junto ao Mural da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme **item 13** deste edital.

## 4.6 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- d) Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.

## 5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

- 5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no Anexo I – Temo de Referência, deste Edital.

## 6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.
- 6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.



- 6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.
- 6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos **item 4.2** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
- 7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

## 8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail ([licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

67

- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.
- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 8.5- Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1- Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
|------------------|------------------------|-----------------------|
| 10               | 1030200042029          | 1303 – 1496           |

## 10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no **item 4.2** deste edital.
- 11.2 - Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de **12 (doze) meses**.
- 11.3 - A Prefeitura Municipal, segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação, respeitando os critérios de classificação conforme **item 13** deste edital.
- 11.4 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

## 12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 - Em havendo mais de um credenciado para os serviços a serem contratados, como critério de desempate será:
- a) Critério da idade, classificando-se o mais idoso;



- b) Sorteio, em ato público, conforme § 2º, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 - A listagem classificatória (Anexo VII) será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil após a análise e julgamento dos documentos.

## 14 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 14.1 - O que atender as condições fixadas no regulamento e atingir a maior pontuação firmará contrato com o município.
- 14.2 - O classificado de acordo com o **item 13** deste edital, será convocado para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.
- 14.4 - A lista de classificação servirá como cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência dos primeiros colocados no prazo de validade do credenciamento.
- 14.5 - O não pronunciamento do interessado, em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subseqüentes.
- 14.5 - Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.
- 14.6 - Os demais credenciados, desde que haja necessidade de serviço, poderão ser contratados, pela ordem de classificação, a critério da Administração Pública Municipal.

## 15 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 15.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 15.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 15.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, para tomada de decisão.
- 15.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.



## 16 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 16.1 - A credenciada assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 16.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 17 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 17.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 - Havendo necessidade de "revisão" por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
  - c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 18.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 18.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

70

- 18.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 18.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 18.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
    - a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
    - a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
    - a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
    - a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
    - a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
    - a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
    - a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
    - a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Fundo Municipal de Saúde, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
  - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 18.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 18.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 18.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 18.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

71

- 18.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde, poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 - O presente credenciamento estará aberto pelo **período de 15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação do resumo do edital, conforme art. 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.
- 19.2 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.
- 19.3 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.
- 19.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 19.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 20 - ANEXO

- 20.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
- Anexo III - Termo de Responsabilidade.
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).
- Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.
- Anexo VII - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.
- Anexo VIII - Modelo da Lista dos Credenciados.

Arapoti, em 11 de setembro de 2014.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**

**Presidente da CPL**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

72

## ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2014 - FMS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Credenciamento de prestadores de serviços da área de saúde de natureza pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES:

| ITEM | FORMAÇÃO  | ATRIBUIÇÕES  | CARGA HORARIA SEMANAL |
|------|---|--|-----------------------|
| 01   | Ensino médio completo com curso em artesanato e experiência | <ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver atividades terapêuticas utilizando de artesanato como: pintura em caixa MDF, pintura em tecido, pintura em vidro, decoupage, crochê.</li><li>-Viabilizar a reinserção social e comunitária por meio da execução de atividades de interesse do usuário;</li><li>-Propiciar aprendizado de um trabalho manual de âmbito terapêutico e significativo, desenvolvendo habilidades referentes à coordenação psicomotora;</li><li>-Contribuir para aprendizado de um ofício que possibilitará a geração de renda por meio da venda dos produtos produzidos;</li><li>-Viabilizar a aquisição de autonomia ao usuário e sentimento de capacidade pessoal, auxiliando no trabalho interno com as emoções, logo contribuindo para a melhora do bem-estar psíquico do usuário;</li><li>- Contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar do usuário inserido no CAPS.</li><li>-Ter disponibilidade para desenvolver atividades em horários alternados ou após o horário de expediente caso assim a coordenação e a programação da unidade necessite.</li></ul> | 20 horas              |





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

073

|    |  |   |          |
|----|--|---|----------|
|    |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Ter disponibilidade de trabalhar conforme a necessidade da unidade e coordenação.</li></ul>   |          |
| 02 | Curso de Licenciatura e/ ou Bacharelado em Educação Física | <ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver atividades terapêuticas utilizando de dança, música, teatro e atividades laborais.</li><li>-Viabilizar a reinserção social e comunitária por meio da execução de atividades de interesse do usuário;</li><li>-Propiciar aprendizado no âmbito terapêutico e significativo, desenvolvendo habilidades referentes à coordenação psicomotora;</li><li>-Contribuir para aprendizado de atividades laborais, teatro, dança entre outras atividades que possam contribuir para que o paciente se desenvolva, tenha interação social e promoção de qualidade de vida;</li><li>-Viabilizar a aquisição de autonomia ao usuário e sentimento de capacidade pessoal, auxiliando no trabalho interno com as emoções, logo contribuindo para a melhora do bem-estar psíquico do usuário;</li><li>-Proporcionar ao paciente a oportunidade de desenvolvimento de suas potencialidades manuais, esportivas e artísticas, entre outras, por meio constantes de criação e manutenção de oficinas.</li><li>-Ter um atendimento estendido a seus familiares, gerando reinserção social e familiar, utilizando de metodologias critica que leve o paciente à reflexão.</li><li>- Contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar do usuário inserido no CAPS.</li><li>-Ter disponibilidade para desenvolver atividades em horários alternados ou após o horário de expediente caso assim a coordenação necessite.</li><li>- Ter disponibilidade de trabalhar conforme a necessidade da unidade e da coordenação.</li></ul> | 20 horas |



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

074

## ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2014 - FMS

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e domiciliado na \_\_\_\_\_, venho requerer inscrição no Chamamento Público nº \_\_\_\_/201\_.

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

075

## ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2014 - FMS

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2 e 4.3.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

076

## ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2014 - FMS

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Chamamento \_\_\_/201\_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

077

## ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2014 - FMS

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/201\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXXX, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXX, XXX, neste ato representada por seu Presidente o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade número XXXXXXXX, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº \_\_\_/201\_** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº \_\_\_/201\_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

*O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:*

| Lote: | Descrição dos Serviços: | Und: | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|-------------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
|       |                         |      |        |                      |                   |

**Parágrafo único** - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

078

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro** - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

**Parágrafo primeiro** - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo terceiro** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

**Parágrafo quinto** - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

## 4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

079

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

**Parágrafo primeiro** - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ITEM \_\_\_\_.

**Parágrafo segundo** - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ITEM \_\_\_\_.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

## 9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.



**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo primeiro** - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**Parágrafo terceiro** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo quarto** - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo quinto** - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

081

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo sexto** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo sétimo** - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo oitavo** - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

**Parágrafo nono** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo décimo** - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

**Parágrafo primeiro** - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

082

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201\_.

---

(nome do secretário de saúde)  
**Secretário Municipal de Saúde**  
-CONTRATANTE-

---

(nome do representante legal)  
**(nome da pessoa jurídica ou física)**  
-CONTRATADA-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

083

## ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2014 - FMS

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

|         | Parente em linha reta    | Parente colateral      | Parente por afinidade<br>(familiares do cônjuge)          |
|---------|--------------------------|------------------------|---|
| 1º grau | Pai, mãe e filho (a).    | ---                    | Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora. |
| 2º grau | Avô, avó e neto (a).     | Irmãos.                | Cunhado (a), avô e avó do cônjuge                         |
| 3º grau | Bisavô, bisavó e bisneto | Tio (a) e sobrinho (a) | Concunhado (a).   |

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

084

## ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2014 - FMS

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

( \_MODALIDADE\_ ) Nº \_\_\_/201\_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para \_\_\_\_\_, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/201\_, as \_\_\_h\_\_\_min do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome do membro

Comissão de Permanente Licitação



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

085

## ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2014 - FMS

### LISTA DOS CREDENCIADOS

(\_MODALIDADE\_) Nº \_\_\_/201\_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº \_\_\_/201\_, a saber:

| Credenciado | CPF | Classificação   |
|-------------|-----|-----------------|
|             |     | 1º classificado |
|             |     |                 |
|             |     |                 |
|             |     |                 |

Arapoti, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome do membro  
Comissão de Permanente Licitação

*Aviso de*  
*Credenciamento*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

087

## AVISO DE CREDENCIAMENTO

### INEXIGIBILIDADE Nº 018/2014

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia 15/09/2014, até as 09h00min do dia 30 de setembro, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, 11 de setembro de 2014.

ADAO RODRIGUES DA SILVA  
Comissão de Permanente Licitação

*Comprovante*  
*de Protocolo*  
*dos Envelopes*






# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658,377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

|  |                            |                          |  |
|--|----------------------------|--------------------------|--|
| <b>Protocolo:</b><br><b>032</b>  | <b>Data:</b><br>29/09/2014 | <b>Horário:</b><br>03:40 | <b>Processo de Inexigibilidade</b><br>018/14 |
| <b>Origem:</b><br>DANIELA APARECIDA MARIA                                    |                            |                          |  |
| <b>Interessado:</b><br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO                      |                            |                          |  |
| <b>Assunto:</b><br>Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS |                            |                          |  |

  
Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

|  |                            |                          |  |
|--|----------------------------|--------------------------|--|
| <b>Protocolo:</b><br><b>033</b>  | <b>Data:</b><br>29/09/2014 | <b>Horário:</b><br>03:41 | <b>Processo de Inexigibilidade</b><br>018/14 |
| <b>Origem:</b><br>IVONETE MARIA GOMES NETREBKA                               |                            |                          |  |
| <b>Interessado:</b><br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO                      |                            |                          |  |
| <b>Assunto:</b><br>Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS |                            |                          |  |

  
Assinatura do Responsável

060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

091

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Documentos de*  
*Habilitação*

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2014 - FMS

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu, Daniela Aparecida Maria, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.468.473-4, inscrito no CPF nº 085.240.659-23 e domiciliado na Rua: Manoel Dias, 841, venho requerer inscrição no Chamamento Público nº 018/2014.

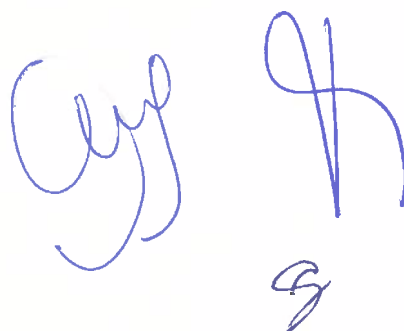
Área de atuação pretendia:

- Lote 01: ( 02 ).

Arapoti, em 24 de Setembro de 2014.



Assinatura do proponente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.468.473-4

POLEGAR DIREITO

*Daniela Aparecida Maria*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTeira DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.468.473-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/04/2012

NOME: DANIELA APARECIDA MARIA

FILIAÇÃO: MIGUEL JOSE MARIA  
APARECIDA DAS GRAÇAS MARIA

NATURALIDADE: JAGUARIVAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1993


DOC. ORIGEM: COMARCA-ARAPOITINGA DA SEDE  
C.NASC-2084, LIVRO-37A, FOLHA-262

CURRIBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

PROIBIDO PLASTIFICAR



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*


**MINISTERIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
**CPF**  
 Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de Inscrição  
**085.240.659-23**  
 Nome  
**DANIELA APARECIDA MARIA**  
 Nascimento  
**06/03/1993**

REALGICARD  
 Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.  

**CORREIOS**  
[www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)  
 Emissão  
**DEZ/2008**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 29 / 09 / 14  
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
 8

**COPEL** Copel Distribuição S.A.  
Rua José Isidoro Bisozzo, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.366.698/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.892-4

**PARANÁ**

www.copel.com  
0800 51 00 116  
Unidade Consumidora  
**17544777**  
Vencimento  
**10/08/2014**  
Valor a Pagar  
**R\$ 45,64**

**APARECIDA DAS GRACAS MARIA**  
R MANOEL DIAS, 841  
ARAPOTI - PR  
CEP: 84990000  
CPF: 03065964902

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002  
Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: Município 04335123000

**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0810912054 - MONOFASICO  
Leitura Anterior: 17/06/2014 7807  
Leitura Atual: 17/07/2014 7940  
Medido 30 dias 133 kWh  
Constante de Multiplicação 1,00  
Total Faturado 133 kWh  
Consumo Medior/Dia 4,43 kWh  
Data Apresentação 17/07/2014  
Mes Referência: 07/2014  
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: JAGUARIAIVA  
Realizado Mensal: 1,30 h  
Limite Mensal: 6,91 h  
Limite Trimestral: 5,91 h  
Limite Anual: 5,91 h  
Mes 06/2014  
DIC 2,00  
FIC 3,61  
DMIC 0,80 h  
EUSD (R\$) 11,18  
Tensão Contratada: 127 volts  
Limite faixa adequada de Tensão: 116 - 133 volts

**Historico de Consumo e Pagamento**

| Mes    | Cons. (kWh) | Data Pgto. | Mes                               | Cons. (kWh) | Data Pgto. |
|--------|-------------|------------|-----------------------------------|-------------|------------|
| JUN/14 | 147         | 25/06/2014 | ABR/14                            | 119         | 16/04/2014 |
| MAI/14 | 148         | 23/06/2014 | Media 3 ultimos consumos: 138 kWh |             |            |

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 2696865 Serie B**  
Emitida em 17/07/2014

| Produto Descrição               | Un. | Consumo | Valor Unitário | Valor Total | Base de Cálculo  | Aliq. ICMS                        |
|---------------------------------|-----|---------|----------------|-------------|------------------|-----------------------------------|
| 01 ENERGIA ELET CONSUMO         | kWh | 30      | 0,073333       | 2,20        | 2,20             | 29,00%                            |
| 02 ENERGIA ELET CONSUMO         | kWh | 70      | 0,126142       | 8,83        | 8,83             | 29,00%                            |
| 03 ENERGIA ELET CONSUMO         | kWh | 33      | 0,189090       | 6,24        | 6,24             | 29,00%                            |
| 04 ENERGIA ELET USO SISTEMA     | kWh | 30      | 0,061000       | 1,83        | 1,83             | 29,00%                            |
| 05 ENERGIA ELET USO SISTEMA     | kWh | 70      | 0,106428       | 7,38        | 7,38             | 29,00%                            |
| 06 ENERGIA ELET USO SISTEMA     | kWh | 33      | 0,157878       | 5,21        | 6,21             | 29,00%                            |
| 07 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI |     |         |                | 13,96       |                  |                                   |
| Base de Cálculo do ICMS: 31,69  |     |         |                |             | Valor ICMS: 9,19 | Valor Total da Nota Fiscal: 46,64 |

Composicao dos Valores

|              |       |
|--------------|-------|
| Energia      | 11,50 |
| Distribuição | 7,08  |
| Transmissão  | 0,70  |
| Tributos     | 10,61 |
| Encargos     | 1,62  |
| TOTAL        | 31,69 |

Reservado ao Fisco  
**F356.3D52.E41A.6EAF.2815.4603.7A2E.08AD**

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 1,42, CONFORME RES. ANEEL 93/2006.  
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).  
A PARTIR DE 2016 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE  
NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO  
ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR. DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO  
NO MES DE JULHO VIGORARIA A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARIA R\$0,015/KWH DE  
ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA. LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM  
WWW.ANEEL.GOV.BR

PRF - Prefeitura Municipal de Arapoti  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
29/09/14  
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



096

**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 085.240.659-23

Nome da Pessoa Física: DANIELA APARECIDA MARIA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **19:27:24** do dia **24/09/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1602.B117.D082.890B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Two handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is a large, stylized cursive mark, and the second is a smaller, simpler cursive mark.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

097

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DANIELA APARECIDA MARIA**  
**CPF: 085.240.659-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 19:46:16 do dia 24/09/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/03/2015.

Código de controle da certidão: **CA8A.BDA4.8183.2941**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DANIELA APARECIDA MARIA

CPF: 085.240.659-23

Certidão n°: 62964860/2014

Expedição: 24/09/2014, às 19:36:53

Validade: 22/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELA APARECIDA MARIA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **085.240.659-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized blue ink signature.

A large, stylized blue ink signature.

A small blue ink signature.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, Daniela Aparecida Maria, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.468.473-4, e inscrito no CPF nº 085.240.659-23, declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2 e 4.3.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Arapoti, em 24 de Setembro de 2014.



Assinatura do proponente



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

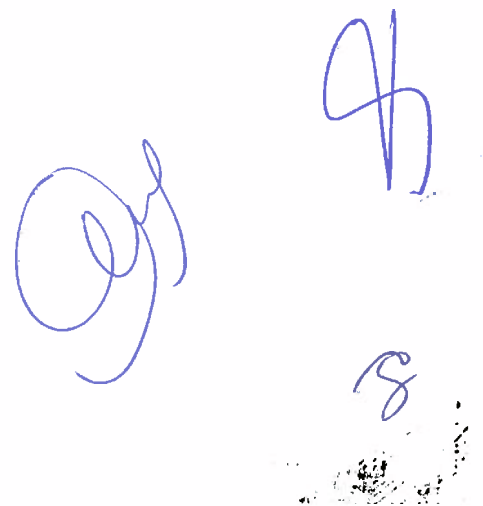
Eu, Daniela Aparecida Maria, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciado no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Chamamento 018/2014**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Arapoti, em 24 de Setembro de 2014.



Assinatura do proponente



**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu **Daniela Aparecida Maria**, inscrita no CPF nº **085.240.659-23** residente e domiciliado aruá: Manoel Dias nº841, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

|         | Parente em linha reta    | Parente colateral      | Parente por afinidade<br>(familiares do cônjuge)          |
|---------|--------------------------|------------------------|---|
| 1º grau | Pai, mãe e filho (a).    | ---                    | Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora. |
| 2º grau | Avô, avó e neto (a).     | Irmãos.                | Cunhado (a), avô e avó do cônjuge                         |
| 3º grau | Bisavô, bisavó e bisneto | Tio (a) e sobrinho (a) | Concunhado (a).   |

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Carapetí 24 de Setembro de 2014

Local e Data

Daniela Aparecida Maria

Representante Legal

(nome e assinatura)

**Sociedade Itarareense de Ensino**  
**Faculdades Integradas de Itararé**

102



**Certificado**

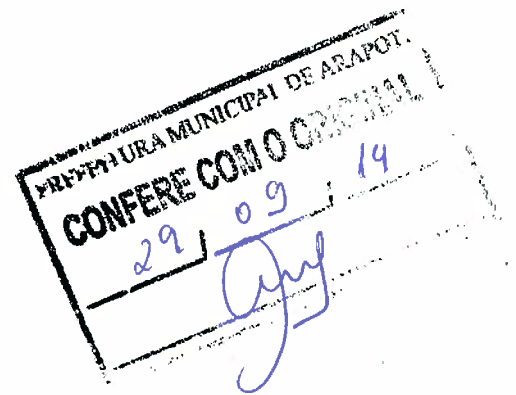
A Secretária das Faculdades Integradas de Itararé, no uso de suas atribuições,

Certifica que Daniela Aparecida Maria, RG N°10.468.473-4 concluiu o Curso de Educação Física - Educação Física - Licenciatura, nesta instituição no ano letivo de 2013

CERTIFICAMOS, ainda, que a colação de grau ocorreu em 13/02/2014

Itararé, 25 de setembro de 2014

Luciana Miguel Pinto Siqueira  
Secretária



Rua João Batista Veiga, 1725 - Cruzeiro - CEP 18460-000 - Fone (15) 3531-8484 - Itararé-SP

| Nome do Aluno: Daniela Aparecida Maria  |   |                                |           |                           | Registro Acadêmico<br>011.01787 |                           |
|---|---|--------------------------------|-----------|---------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| RG N 10.468.473-4-PR  |   | Data de Nascimento: 06/03/1993 |           | Naturalidade: Jaguariaíva |                                 | Nacionalidade: Brasileira |
| Curso: Educação Física - Educação Física - Licenciatura   |   |                                |           |                           | Estado Natal: PR                | PR                        |
| AUTORIZADO através da Portaria nº. 479 publicado em D.O.U. de 04/06/2007 ,RECONHECIDO através da Portaria Nº 485 publicado em D.O.U em 23/12/2011, RECONHECIMENTO RENOVADO através da Portaria Nº 286 publicado em D.O.U em 27/12/2012. |   |                                |           |                           |                                 |                           |
| Forma de Ingresso: Processo Seletivo  |   |                                |           |                           | Data: 12/2010                   |                           |
| Processo Seletivo pela: Faculdades Integradas de Itararé  |   |                                |           |                           | Classificação: 226              |                           |
| <b>Ensino Médio</b>   |   |                                |           |                           |                                 |                           |
| Estabelecimento: Colégio Estadual "João Paulo II" - EFM   |   |                                |           |                           |                                 |                           |
| Cidade/Estado: Wenceslau Braz/PR  |   |                                |           |                           | Ano: 2010                       |                           |
| <b>Disciplinas Cursadas e / ou Aproveitadas</b>   |   |                                |           |                           |                                 |                           |
| Período   | Disciplinas   | Aproveit                       | C.Horária | Ano                       | Situação Final                  | Observação                |
| 1   | Bases Anatomo-fisiológicas                                | 7,3                            | 72        | 201101                    | Aprovado                        |                           |
| 1   | Fundamentos da Educação e da Educação Física              | 7,4                            | 36        | 201101                    | Aprovado                        |                           |
| 1   | Met. do Ens. de Atividades Lúdicas e Recreativas na Educa | 9,3                            | 72        | 201101                    | Aprovado                        |                           |
| 1   | Metodologia dos Esportes Coletivos I-Futebol e Futsal     | 7,1                            | 72        | 201101                    | Aprovado                        |                           |
| 1   | Projeto Integrador I                                      | 7,7                            | 72        | 201101                    | Aprovado                        |                           |
| 1   | Metodologia dos Esportes Individuais I-Atletismo          | 9,0                            | 72        | 201102                    | Aprovado                        |                           |
| 2   | Crescimento de Desenvolvimento Motor                      | 7,0                            | 72        | 201102                    | Aprovado                        |                           |
| 2   | Fisiologia Aplicada à Educação Física                     | 7,1                            | 72        | 201102                    | Aprovado                        |                           |
| 2   | Metodologia da Pesquisa I                                 | 7,3                            | 36        | 201102                    | Aprovado                        |                           |
| 2   | Metodologia das Atividades Rítmicas e Expressivas         | 8,7                            | 72        | 201102                    | Aprovado                        |                           |
| 2   | Metodologia dos Esportes Coletivos II-Basquetebol         | 8,2                            | 72        | 201102                    | Aprovado                        |                           |
| 2   | Projeto Integrador II                                     | 8,6                            | 72        | 201102                    | Aprovado                        |                           |
| 3   | Bases Sociológicas e Filosóficas da Educação Física       | 8,5                            | 36        | 201201                    | Aprovado                        |                           |
| 3   | Didática da Educação Física                               | 8,8                            | 36        | 201201                    | Aprovado                        |                           |
| 3   | Educação Física e Temas Transversais                      | 9,5                            | 72        | 201201                    | Aprovado                        |                           |
| 3   | Metodologia do Ensino da Ginástica                        | 5,9                            | 72        | 201201                    | Aprovado                        |                           |
| 3   | Metodologia dos Esportes Coletivos III-Voleibol           | 6,4                            | 72        | 201201                    | Aprovado                        |                           |
| 3   | Projeto Integrador III                                    | 8,4                            | 72        | 201201                    | Aprovado                        |                           |
| 3   | Socorros Urgentes   | 6,5                            | 36        | 201201                    | Aprovado                        |                           |
| 4   | Bases Psicológicas da Educação Física                     | 7,6                            | 36        | 201202                    | Aprovado                        |                           |
| 4   | Educação Física e Educação para Paz                       | 7,9                            | 36        | 201202                    | Aprovado                        |                           |
| 4   | Educação Física para Portadores de Necessidades Especia   | 8,0                            | 72        | 201202                    | Aprovado                        |                           |
| 4   | Estágio Supervisionado I                                  | 9,0                            | 144       | 201202                    | Aprovado                        |                           |
| 4   | Medidas e Avaliação em Educação Física                    | 7,3                            | 36        | 201202                    | Aprovado                        |                           |
| 4   | Metodologia da Pesquisa II                                | 7,5                            | 36        | 201202                    | Aprovado                        |                           |
| 4   | Metodologia dos Esportes Individuais II-Xadrez eTênis de  | 7,3                            | 72        | 201202                    | Aprovado                        |                           |
| 4   | Projeto Integrador IV                                     | 7,9                            | 72        | 201202                    | Aprovado                        |                           |
| 5   | Educação Física e Informática                             | 8,6                            | 36        | 201301                    | Aprovado                        |                           |

  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 29/09/19



|                             |  |            |                                 |        |            |                              |
|-----------------------------|--|------------|---------------------------------|--------|------------|------------------------------|
| 5                           | Estágio Supervisionado II                              | 9,5        | 144                             | 201301 | Aprovado   |                              |
| 5                           | Libras   | 8,2        | 36                              | 201301 | Aprovado   |                              |
| 5                           | Metodologia dos Esportes Coletivos IV-Handebol         | 7,9        | 72                              | 201301 | Aprovado   |                              |
| 5                           | Organização e Administração em Educação Física Escolar | 8,3        | 36                              | 201301 | Aprovado   |                              |
| 5                           | Políticas Públicas e a Educação Física                 | 8,3        | 36                              | 201301 | Aprovado   |                              |
| 5                           | Projeto Integrador V                                   | 9,3        | 72                              | 201301 | Aprovado   |                              |
| 5                           | Treinamento Desportivo Escolar                         | 7,7        | 72                              | 201301 | Aprovado   |                              |
| 6                           | Desporto Comunitário                                   | 8,8        | 72                              | 201302 | Aprovado   |                              |
| 6                           | Estágio Supervisionado III                             | 9,0        | 144                             | 201302 | Aprovado   |                              |
| 6                           | Natação  | 6,3        | 72                              | 201302 | Aprovado   |                              |
| 6                           | Nutrição e Atividade Física Escolar                    | 7,4        | 36                              | 201302 | Aprovado   |                              |
| 6                           | Organização do Trabalho de Conclusão de Curso          | 9,0        | 72                              | 201302 | Aprovado   |                              |
| 6                           | Projeto Integrador VI                                  | 8,0        | 72                              | 201302 | Aprovado   |                              |
| 6                           | Tópicos Especiais em Educação Física                   | 8,5        | 36                              | 201302 | Aprovado   |                              |
|                             | Atividades Complementares                              |            | 200                             |        |            |                              |
| Data de Colação de Grau:    |  | 13/02/2014 | Data de Expedição do Diploma:   |        | 14/02/2014 | Total da Carga Horária: 2900 |
| Data de Conclusão do Curso: |  | 20/12/2013 | Data de Expedição do Histórico: |        | 25/09/2014 |                              |

Foi dispensado do ENADE como ingressante em 06/11/2011 devido ao calendário trienal.

Foi dispensado do ENADE como concluinte em 06/11/2013 devido ao calendário trienal.

Observação:



Itararé, 25 de setembro de 2014


**Luciana Miguel Pinto Siqueira**  
 Secretária - RG 29.200.913-6 SSP/SP



**Marcus Vinícius Pereira Gonçalves**  
 Diretor - RG 4.344.595-6 SSP/PR



*Confere do original  
 29/09/14*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUIVOS  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 29/09/14  






## ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2014 - FMS

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu, **Ivonete Maria Gomes Netrebka**, portador da Cédula de Identidade RG nº **6 078 184-2**, inscrito no CPF nº **861 103 739-15** e domiciliado na rua: Paulo Sergio Taques Betim nº 31, Bairro Vila do Bosque, Arapoti PR, venho requerer inscrição no Chamamento Público nº 0018/2014.

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (item 1).

Arapoti, em 29 de setembro de 2014.

Assinatura do proponente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CADASTRO: 6-070-184-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/07/1990

OME: IVONETE MARIA GOMES NETREKA

PAIS DE ORIGEM: FRANCISCO ANTONIO GOMES MARIA NOEMIA GOMES

MUNICÍPIO DE ORIGEM: S. J. BOA VISTA/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/05/1970

COMARCA DE ORIGEM: COMARCA=WENCESLAU BRAZ/PR, SEDE C. CAS 2120, LIVRO=826, FOLHA=23 F. 861.103.739-15

ASSINATURA DO DIRETOR: Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.118 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ 5152

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: Ivonete Maria G. Netreka

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ORIGINAL  
 AUTENTICADO  
 VERIFICADO  
 LICENCIADO  
 COMARCA

De 106

MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 29 / 09 / 14  
 [Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]



MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**861.103.739-15**

Nome  
IVONETE MARIA GOMES NETREBKA

Nascimento  
31/05/1970



107

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOZ  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
29, 09, 14  
*[Signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **IVONETE MARIA GOMES NETREKA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **6078184-2** **SESP** **PR**

CPF: **861.103.739-15** DATA NASCIMENTO: **31/05/1970**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO ANTONIO GOMES**  
**MARIA NOEMIA GOMES**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **01011014419** VALIDADE: **20/01/2016** 1ª HABILITAÇÃO: **07/02/1995**

OPERAÇÕES

LOCAL: **WENCESLAU BRAZ, PR** DATA EMISSÃO: **20/01/2011**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* **12334318010**  
**PR902515532**

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
430781616

PROIBIDO PLASTIFICAR  
430781616

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**29/09/19**  
*[Signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

**COPEL** Copel Distribuição S.A. Rua José Isidoro Bizozzi, 156 81200-240 Curitiba - PR CNPJ 04.368.908/0001-06 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4 [www.copel.com](http://www.copel.com) 0800 51 00 116

**LEONIDES NETREBKA**  
R PAULO SERGIO TAQUES BETM, 31  
CEP: 84000000 ARAPOTI - PR  
CPF: 63737063901

Unidade Consumidora: 94199698  
Vencimento: 23/09/2014  
Valor a Pagar: R\$ 138,60

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: Município 4336123000

**Reaviso de Vencimento**  
Existem débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte no fornecimento de energia. Se, após o corte, não ocorrer pagamento nos 3 meses seguintes, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conf. legislação vigente. Se a pendência estiver paga, favor desconsiderar esta mensagem.

Referência: 08/2014 Valor: 154,59

**Informações Técnicas**  
No. Medidor: 0331314084 - MONOFASICO  
Lectura Anterior: 04/08/2014 1246 Lectura Atual: 03/09/2014 1491 Medido: 30 dias 245 kWh Constante de Multiplicação: 1,00 Total Faturado: 245 kWh Consumo Medidor/Dia: 8,17 kWh Data Apresentação: 03/09/2014  
Proxima Lectura Prevista: 03/10/2014  
RESIDENCIAL

**Indicadores de Qualidade**  
Conjunto: JAGUARIAVA Mes 07/2014 Tensão Contratada: 127 volts  
Realizado Mensal: 0,00 h DMC 0,00 h EUSD (R\$) 29,69 Limite Mensal: 6,91 h FIC 3,61 DMC 3,46 h Limite faixa adequada de Tensão: 116 - 133 volts  
Limite Trimestral: 11,82 h FIC 7,22 Limite Anual: 23,64 h 14,46

**Historico de Consumo e Pagamento**

| Mes    | Cons. (kWh) | Data Pgto. | Mes    | Cons. (kWh) | Data Pgto. |
|--------|-------------|------------|--------|-------------|------------|
| AGO/14 | 263         | PENDENTE   | JUN/14 | 180         | 01/07/2014 |
| JUL/14 | 240         | 04/08/2014 |        |             |            |

Media 3 ultimos consumos: 227 kWh

**Valores Faturados**  
NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 563149 Serie B  
Emitida em 03/09/2014

| Produto | Descricao                     | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Aliq. ICMS |
|---------|-------------------------------|-----|---------|----------------|-------------|-----------------|------------|
| 01      | ENERGIA ELET CONSUMO          | kWh | 245     | 0,282448       | 69,20       | 69,20           | 20,00%     |
| 02      | ENERGIA ELET USO SISTEMA      | kWh | 245     | 0,208286       | 51,03       | 51,03           | 20,00%     |
| 03      | CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPI |     |         |                | 16,10       |                 |            |
| 04      | MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT  |     |         |                | 1,90        |                 |            |
| 05      | JUROS CONTA ANTERIOR          |     |         |                | 0,37        |                 |            |

Base de Calculo do ICMS: 120,23 Valor ICMS: 34,97 Valor Total da Nota Fiscal: 138,60

| Composicao dos Valores | Valor  |
|------------------------|--------|
| Energia                | 46,63  |
| Distribuição           | 22,57  |
| Transmissão            | 2,42   |
| Tributos               | 40,28  |
| Encargos               | 6,83   |
| TOTAL                  | 120,23 |

Reservado ao Fisco  
DD58.303D.00F7.19DC.BD49.1E5E.4E72.8F7C

INCLUIDO NA FATURA PSYCOPINS NO VALOR DE R\$ 6,41, CONFORME RES. ANEEL 93/2006.  
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 24,86% A PARTIR DE 2408 - REH. ANEEL 1763/2014  
DIFERENÇA DO REAJUSTE TARIFARIO APLICADO A PARTIR DE 2408 REH. ANEEL 1763/2014  
DÉBITOS: 08/2014 R\$ 154,59  
A PARTIR DE 2016 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO APLICADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR. DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NO MES DE SETEMBRO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R\$0,03/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

CONFERE COM O ORIGINAL  
29 / 09 / 14  
[Assinatura]

BPE5814 100 569 100914C

138,60R CB01

COPEL

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



110

**Ministério da Fazenda**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 861.103.739-15

Nome da Pessoa Física: IVONETE MARIA GOMES NETREBKA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:15:19** do dia **29/09/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1657.04BA3E0C.CCA4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Two handwritten signatures in blue ink are present in the bottom right corner of the page. The signature on the left is a cursive script, and the signature on the right is a stylized, blocky script.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

111

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: IVONETE MARIA GOMES NETREBKA**  
**CPF: 861.103.739-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 14:53:32 do dia 13/05/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/11/2014.  
Código de controle da certidão: **9047.ACC2.37DA.F032**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVONETE MARIA GOMES NETREBKA  
CPF: 861.103.739-15  
Certidão nº: 63507230/2014  
Expedição: 29/09/2014, às 14:18:02  
Validade: 27/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVONETE MARIA GOMES NETREBKA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **861.103.739-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Two handwritten signatures in blue ink are present in the bottom right corner of the document. The first signature is a cursive 'J' followed by a flourish, and the second is a simpler 'S'.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

113

## ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2014 - FMS

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Ivonete Maria Gomes Netrebka**, portador da Cédula de Identidade RG nº **6 078 184-2**, e inscrito no CPF nº **861 103 739-15** declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2 e 4.3.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Arapoti, em 29 de setembro de 2014.

Assinatura do proponente



## ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2014 - FMS

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Ivonete Maria Gomes Netebka**, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Chamamento 0018/2014**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Arapoti, em 29 de setembro de 2014.

Assinatura do proponente



## ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2014 - FMS

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Ivonete Maria Gomes Netebka, inscrita no CPF nº 861103739-15, residente e domiciliado a rua: Paulo Sergio Taques Betim nº 31, vila do Bosque, Arapoti PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

|         | Parente em linha reta    | Parente colateral      | Parente por afinidade<br>(familiares do cônjuge)          |
|---------|--------------------------|------------------------|---|
| 1º grau | Pai, mãe e filho (a).    | ---                    | Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora. |
| 2º grau | Avô, avó e neto (a).     | Irmãos.                | Cunhado (a), avô e avó do cônjuge                         |
| 3º grau | Bisavô, bisavó e bisneto | Tio (a) e sobrinho (a) | Concunhado (a).   |

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

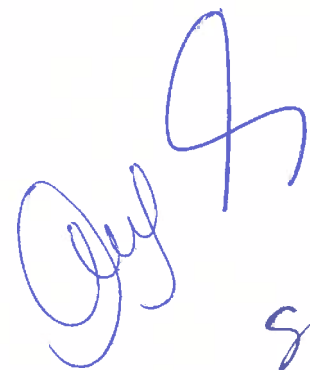
Arapoti, 29 de setembro de 2014

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)





**HISTÓRICO ESCOLAR**  
**NÍVEL MÉDIO - MODALIDADE NORMAL**  
**LDBEN Nº 9394/96, DOU DE 23/12/1996**

|   |                             |  |                 |                          |
|---|-----------------------------|--|-----------------|--------------------------|
| <b>Estabelecimento</b><br>COLÉGIO PE JOÃO BAGOZZI - E.F.M.P.N. - SEDE   | <b>Telefone</b><br>329-2144 | <b>Rua</b><br>JOÃO BETTEGA   | <b>Nº</b><br>01 | <b>CEP</b><br>81.070-000 |
| <b>Município</b><br>CURITIBA / PR   | <b>NRE</b><br>CURITIBA      | <b>Entidade Mantenedora</b><br>CONGREGAÇÃO DOS OBLATOS DE SÃO JOSÉ |                 |                          |
| <b>Autorização de Funcionamento do Estabelecimento</b><br>RESOLUÇÃO Nº 4398/77 DOE 22/12/77.  |                             |  |                 |                          |
| <b>Reconhecimento do Estabelecimento</b><br>RESOLUÇÃO Nº 971/83 DOE 18-04-83.   |                             |  |                 |                          |
| <b>Ato Oficial do Curso</b><br>AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - RESOLUÇÃO Nº 3862/99 DOE 27-10-99 E RESOLUÇÃO Nº 573/2001 DOE 19-03-2001. |                             |  |                 |                          |
| <b>Curso</b><br>FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL.                 |                             |  |                 |                          |

|  |                                       |   |                                     |                 |
|--|---------------------------------------|---|-------------------------------------|-----------------|
| <b>Nome do Aluno</b><br>IVONETE MARIA GOMES NETREBKA | <b>Sexo</b><br>F                      | <b>Código</b><br>025618                   | <b>RG</b><br>6.078.184-2            | <b>UF</b><br>PR |
| <b>Nacionalidade</b><br>BRASILEIRA                   | <b>Data de Nascimento</b><br>31/05/70 | <b>Município</b><br>SÃO JOSÉ DA BOA VISTA |                                     | <b>UF</b><br>PR |
| <b>Pai</b><br>FRANCISCO ANTONIO GOMES                | <b>Mãe</b><br>MARIA NOEMIA GOMES      |   |                                     |                 |
| <b>Turma</b><br>0101903                              | <b>Município</b><br>ARAPOTI           | <b>UF</b><br>PR                           | <b>Curso / Categoria</b><br>CND3/PR |                 |

|   |       |                 |                  |                   |                  |                          |                          |                    |                        |
|---|-------|-----------------|------------------|-------------------|------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|------------------------|
| <b>Total de Horas Presenciais do Curso:</b> | 1.668 | <b>MÓDULO I</b> | <b>MÓDULO II</b> | <b>MÓDULO III</b> | <b>MÓDULO IV</b> | <b>MÉDIA DOS MÓDULOS</b> | <b>RECUPERAÇÃO FINAL</b> | <b>MÉDIA FINAL</b> | <b>RESULTADO FINAL</b> |
| <b>Total de Horas a Distância do Curso:</b> | 2.772 |                 |                  |                   |                  |                          |                          |                    |                        |
| <b>Total Geral de Horas do Curso:</b>       | 4.440 |                 |                  |                   |                  |                          |                          |                    |                        |
| <b>Época:</b> 23/04/01 a 23/04/03           |       |                 |                  |                   |                  |                          |                          |                    |                        |
| <b>MÉDIAS</b>                               | 8,20  | 8,65            | 8,35             | 8,00              | 8,30             | -                        | 8,30                     | AP                 |                        |

|   |                    |
|---|--------------------|
| <b>SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO</b><br>MÉDIA DE APROVAÇÃO: Igual ou superior a 6,0<br>FREQUÊNCIA MÍNIMA: 75% | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
|---|--------------------|

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
29 / 09 / 14  
Gy

|   |   |
|---|---|
| <p>CURITIBA, 14 DE AGOSTO DE 2003<br/>LOCAL E DATA</p> <p><i>Carmem</i></p> <p>SECRETÁRIO (nome e assinatura)<br/>ATO / ANO DESIGNAÇÃO<br/>CARMEM BAÚ ARISI - Ato nº 08/93 - C.O.S.J.</p> | <p><i>Ciríaco</i></p> <p>DIRETOR (nome e assinatura)<br/>ATO / ANO DESIGNAÇÃO<br/>Pe. CIRÍACO BANDINU - Ato nº 12/97 - C.O.S.J.</p> |
|---|---|

## MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES - NÍVEL MÉDIO

| Áreas Temáticas                     | Áreas de Conhecimento             | Módulos   |             |             |             | Total h/a   |     |
|-------------------------------------|-----------------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-----|
|                                     |                                   | I   | II          | III         | IV          |             |     |
| BASE NACIONAL COMUM                 | Língua Portuguesa                 | 60  | 60          | 100         |             | 220         |     |
|                                     | Estudo da Arte                    |   |             |             | 100         | 100         |     |
|                                     | Informática e Comunicação         |   |             |             | 100         | 100         |     |
|                                     | Ciências da Natureza e Matemática | Matemática  | 60          | 60          | 100         |             | 220 |
|                                     |                                   | Física  |             | 100         |             |             | 100 |
|                                     |                                   | Química   |             |             | 100         |             | 100 |
|                                     |                                   | Biologia  |             |             |             | 100         | 100 |
|                                     | Ciências Humanas                  | História e Cultura  | 100         |             |             |             | 100 |
|                                     |                                   | Geografia   |             | 90          |             |             | 90  |
|                                     |                                   | Ensino Religioso  |             | 90          |             |             | 90  |
| <b>Subtotal Base Nacional Comum</b> |                                   | <b>220</b>  | <b>400</b>  | <b>300</b>  | <b>300</b>  | <b>1220</b> |     |
| PARTE DIVERSIFICADA                 | Língua Portuguesa                 | 110   | 90          | 50          |             | 250         |     |
|                                     | Ciências da Natureza e Matemática | Linguística e Metodologia da Alfabetização                      |             |             |             | 110         | 110 |
|                                     |                                   | Didática para o Ensino de Ciências                              | 40          | 30          | 55          |             | 125 |
|                                     | Ciências Humanas                  | Metodologia e Didática para o Ensino da Matemática              | 110         | 80          | 55          |             | 255 |
|                                     |                                   | Natureza e Sociedade  |             |             |             | 100         | 100 |
|                                     | Ciências Humanas                  | Filosofia   | 50          |             |             |             | 50  |
|                                     |                                   | Antropologia  | 40          |             |             |             | 40  |
|                                     |                                   | Sociologia  | 40          |             |             |             | 40  |
|                                     |                                   | Fundamentos Sócio-filosóficos e Éticos                          | 100         |             |             |             | 100 |
|                                     |                                   | História da Educação  |             | 100         |             |             | 100 |
|                                     |                                   | Sistema Educacional Brasileiro e Legislação                     | 100         |             |             |             | 100 |
|                                     |                                   | Psicologia Social   |             |             | 100         |             | 100 |
|                                     |                                   | Psicologia Educacional  |             |             |             | 100         | 100 |
|                                     |                                   | Legislação e Gestão Escolar                                     |             |             |             | 100         | 100 |
|                                     |                                   | Didática  |             | 100         |             |             | 100 |
|                                     | Ciências Humanas                  | Metodologia e Didática para o Ensino da História e da Geografia |             |             | 150         |             | 150 |
| Pesquisa e Prática Pedagógica       |                                   |   |             |             | 100         | 100         |     |
| Metodologia da Educação Infantil    |                                   |   |             | 100         |             | 100         |     |
| <b>Subtotal Parte Diversificada</b> |                                   | <b>590</b>  | <b>410</b>  | <b>510</b>  | <b>510</b>  | <b>2020</b> |     |
| <b>Prática de Formação</b>          |                                   | <b>300</b>  | <b>300</b>  | <b>300</b>  | <b>300</b>  | <b>1200</b> |     |
| <b>TOTAL</b>                        |                                   | <b>1110</b>   | <b>1110</b> | <b>1110</b> | <b>1110</b> | <b>4440</b> |     |

### CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que IVONETE MARIA GOMES NETREBKA

RG nº 6.078.184-2 UF PR, de Nacionalidade BRASILEIRA, nascido (a) em 31 de

MAIO de 1970, no Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Estado PR, concluiu, neste Estabelecimento, o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, nos termos da Lei nº 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.

CURITIBA, 14 DE AGOSTO DE 2003  
LOCAL E DATA

*[Assinatura]*

SECRETARIO (nome e assinatura)  
ATO / ANO DESIGNAÇÃO  
CARMEM BAÚ ARTISI - Ato nº 08/93 - C.O.S.J.

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
29/09/03

*[Assinatura]*  
DIRETOR (nome e assinatura)  
ATO / ANO DESIGNAÇÃO  
Pe. CIRÍACO BANDINU - Ato nº 12/97 - C.O.S.J.



## Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de São Paulo

# CERTIFICADO

15013-2011



O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado de São Paulo, SENAR-AR/SP, confere o presente certificado ao (à) Sr. (a) IVONETE MARIA G. NETREBKA

por sua participação no (a) ATIVIDADE ARTEFATOS ARTESANAIS PARA DATAS COMEMORATIVAS  
realizado (a) em SINDICATO RURAL DE LUIZ ANTONIO / LUIS ANTONIO

no período de 03/10/2011 a 07/10/2011, com carga horária de 40 horas.

São Paulo, 26 de Outubro de 2011

Fábio de Salles Meinelles

Presidente do Sistema FAESP-SENAR-AR/SP

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ARAPOÍ  
CONFERE COM O ORIGINAL

29/09/11  
Jy

8

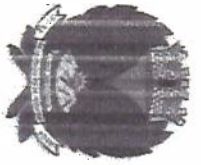
COLABORADOR(ES):

**611**  
sindicato rural

ATIVIDADE: ARTEFATOS ARTESANAIS PARA DATAS COMEMORATIVAS

| CONTEÚDO  | CARGA HORÁRIA | INSTRUTORES                |
|---|---------------|----------------------------|
| <p>I - ORIGEM DO ARTESANATO RURAL</p> <p>II - IMPORTÂNCIA CULTURAL E ECONÔMICA DO ARTESANATO ENCERRAMENTO</p> <p>III - INTRODUÇÃO À CONFEÇÃO DE ARTEFATOS PARA DATAS COMEMORATIVAS</p> <p>IV - DEFINIÇÃO DA DATA COMEMORATIVA E DAS PEÇAS.</p> <p>1. PÁSCOA</p> <p>2. NATAL</p> <p>3. DATAS RELIGIOSAS</p> <p>4. DATAS FOLCLÓRICAS</p> <p>5. DIA DOS PAIS/ MÃES/ NAMORADOS</p> <p>V HISTÓRICO DA DATA COMEMORATIVA</p> <p>VI APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS ESPECÍFICOS</p> <p>VII PREPARO DO LOCAL</p> <p>VIII PREPARO DOS MATERIAIS</p> <p>1. COLETA, SELEÇÃO, LIMPEZA</p> <p>2. TRATAMENTO</p> <p>3. TINGIMENTO</p> <p>4. ARMAZENAMENTO</p> <p>IX TÉCNICAS</p> <p>1. TRANÇADOS</p> <p>2. COLAGEM</p> <p>3. ESCULTURA</p> <p>4. MONTAGEM</p> <p>5. TEGELAGEM</p> <p>X ACABAMENTO</p> <p>XI DECORAÇÃO</p> <p>XII COMERCIALIZAÇÃO</p> | 40 hora(s)    | SONIA REGINA CORTEZI SOLER |

NOME DO RESPONSÁVEL DO REGISTRO: RENATA NUNES



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio



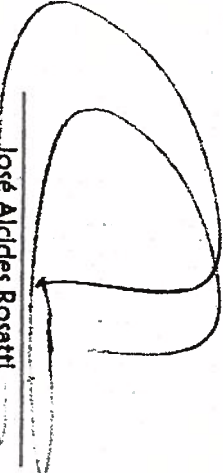
120


## Fundo Social de Solidariedade

### Certificado

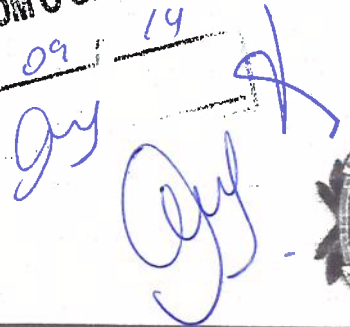
O Fundo Social de Solidariedade certifica que Ivonete Maria Gomes Netredka Concluiu o curso de Decupagem em Vidros com a carga horária de 80 horas.

Luiz Antônio, 30 de Novembro de 2011.

  
José Alcides Rosatti  
Prefeito Municipal

  
Maril de Fátima Carvalhaes Rosatti  
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
CONFERE COM O ORIGINAL  
09/09/14





*Envelope(s) de*  
*Habilitação*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Ata da Sessão*  
*de Julgamento*



**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS  
PARA CREDENCIAMENTO, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE  
(CREDENCIAMENTO) SOB O Nº 018/2014.**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, na Sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, neste Município, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação sob presidência do Senhor **Adão Rodrigues da Silva** e membros: **Geni Monteiro** e **Idineu Antonio da Silva**, designados pelo Decreto nº 3.415, de 15 de janeiro de 2014, para proceder ao recebimento do envelope contendo os documentos para credenciamento do ***Processo de Inexigibilidade sob o nº 018/2014*** das proponentes, ***Ivonete Maria Gomes Netrebka CPF: 861.103.739-15, Daniela Aparecida Maria CPF: 085.240.659-23, do objeto para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que tenham interesse em prestar os serviços para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arapoti, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do termo de credenciamento.***

Em seguida, a comissão de licitação, abriu os envelopes contendo os documentos das proponentes mencionadas acima, logo após a análise constatou que todas apresentaram os documentos em conformidade com o Edital.

Dando andamento no certame, a Comissão de Licitação realizou a classificação dos Licitantes, a saber:

**Licitante: IVONETE MARIA GOMES NETREBKA**

**Lote 01: item 01 SERVIÇOS DE ARTESANATO**

| Documento   | Pontuação   | Pontuação/Classificação |
|---|-------------|-------------------------|
| Ensino Médio Concluído                                | 1,0         | 1,00                    |
| Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 20 horas)         | 2,0 (cada)  | 4,00                    |
| Declaração de Comprovação de Experiência Profissional | 3,0 (cada)  | -                       |
| Curso Superior  | 5,0 (cada)  | -                       |
| Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (360 horas)           | 8,0 (cada)  | -                       |
| Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado         | 10,0 (cada) | -                       |
| Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado        | 15,0 (cada) | -                       |
| <b>TOTAL</b>  |             | <b>5,00</b>             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENTO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

126

**Licitante: DANIELA APARECIDA MARIA**

**Lote 01: item 02 SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO.**

| Documento   | Pontuação   | Pontuação/Classificação |
|---|-------------|-------------------------|
| Ensino Médio Concluído                                | 1,0         | -                       |
| Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 20 horas)         | 2,0 (cada)  | -                       |
| Declaração de Comprovação de Experiência Profissional | 3,0 (cada)  | -                       |
| Curso Superior  | 5,0 (cada)  | 5,0                     |
| Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (360 horas)           | 8,0 (cada)  | -                       |
| Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado         | 10,0 (cada) | -                       |
| Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado        | 15,0 (cada) | -                       |
| <b>TOTAL</b>  |             | <b>5,0</b>              |

Diante do exposto, ficaram contatadas as seguintes classificações:

| Item | Licitante                    | Pontuação | Classificação   |
|------|------------------------------|-----------|-----------------|
| 01   | IVONETE MARIA GOMES NETREBKA | 5,00      | 1º Classificado |

| Item | Licitante               | Pontuação | Classificação   |
|------|-------------------------|-----------|-----------------|
| 02   | DANIELA APARECIDA MARIA | 5,00      | 1º Classificado |


A licitante DANIELA APARECIDA MARIA deixou de apresentar o subitem (L) para pessoa física: *Fotocópia do registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/PR para o item 002*, sendo declarada inabilitada, fica aberto do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação de acordo com o Art. 48 § 3º da lei 8666/93.

Devido ao não comparecimento de representantes na sessão de julgamento, o senhor Presidente deixa aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura desta ata, para interposição recursal, conforme art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, e por mim, Geni Monteiro, que secretariei os trabalhos, bem como pelos representantes das secretarias participantes.

  
Adão Rodrigues da Silva  
Presidente da CPL

Idineu Antônio da Silva  
Membro da CPL

  
Geni Monteiro  
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Documentos de*  
*Habilitação*  
*Faltantes*



## ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) SOB O Nº 018/2014.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na Sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, neste Município, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação sob presidência do Senhor Adão Rodrigues da Silva e membros: Geni Monteiro e Idineu Antonio da Silva, designados pelo Decreto nº 3.415, de 15 de janeiro de 2014, para proceder ao recebimento da documentação faltante da proponente Daniela Aparecida Maria CPF: 085.240.659-23 para credenciamento do **Processo de Inexigibilidade sob o nº 018/2014, do objeto para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, que tenham interesse em prestar os serviços para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arapoti, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do termo de credenciamento.


Em seguida, a comissão de licitação, analisou a documentação apresentada sendo: Comprovante de protocolo junto ao CREF9/PR com validade de 30 dias e comprovante de quitação de boleto junto ao CREF/PR referente à inscrição no referido Conselho.

Diante da documentação apresentada a Comissão declara a proponente inabilitada, pois o Edital solicita no item 4.2 letra (I) *Fotocópia do registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/PR*, não sendo aceito o protocolo do mesmo e fica aberto do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação de acordo com o Art. 48 § 3º da lei 8666/93

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, e por mim, Geni Monteiro, que secretariei os trabalhos, bem como pelos representantes das secretarias participantes.

  
Adão Rodrigues da Silva  
Presidente da CPL

  
Idineu Antonio da Silva  
Membro da CPL

  
Geni Monteiro  
Membro da CPL



**PROTOCOLO**

Nome: DANIELA APARECIDA MARIA  
nº: 2014/002192 **VÁLIDO ATÉ 30 DIAS**  
Data: 08/10/2014  
Responsável: [assinatura]

Rua Amintas de Barros, 581 41 3363-8388  
Centro - Curitiba - Pr e-mail: crefpr@crefpr.org.br  
CEP 80060-205 www.crefpr.org.br

REFEITORIA MUN. DE ALIBÉRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
10 / 10 / 2014  
[assinatura]

BANCO DO BRASIL

| 001-9 |

## Recibo do Sacado

|   |                        |                       |            |  |   |
|---|------------------------|-----------------------|------------|--|---|
| Local de Pagamento<br><b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO</b>                              |                        |                       |            |  | Vencimento<br><b>07.10.2014</b>                           |
| Cedente<br><b>CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>                               |                        |                       |            |  | Agência/Código do Cedente<br><b>3086-4 / 12.221-1</b>     |
| Data de Emissão<br><b>30.09.2014</b>  | Número do Documento    | Espécie Doc           | Aceite     | Data do Processamento<br><b>30.09.2014</b> | Nosso Número/Código Documento<br><b>21785370000194124</b> |
| Uso do Banco  | Carteira<br><b>018</b> | Espécie<br><b>R\$</b> | Quantidade | Valor                                      | (=) Valor do Documento<br><b>R\$ 100,00</b>               |
| Instruções - Texto de responsabilidade do cedente<br><b>120001 INSCRICAO 100,00</b> |                        |                       |            |  | (-) Desconto/Abatimento                                   |
|   |                        |                       |            |  | (-) Outras Deduções                                       |
|   |                        |                       |            |  | (+) Mora/Multa  |
|   |                        |                       |            |  | (+) Outros Acréscimos<br><b>R\$ 0,00</b>                  |
|   |                        |                       |            |  | (=) Valor Cobrado<br><b>R\$ 100,00</b>                    |

Sacado

DANIELA APARECIDA MARIA CPF : 085.240.659-23  
 MANOEL DIAS, 841 VILA ROMANA 1  
 84990-000 ARAPOTI PR CX. PT.:

----- Autenticação Mecânica -----

Sacador/Avalista

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

275-780381603-8

02/OUT/2014

HORA DF 14:08:32

LOT. 14, 18471-6

TERM 041015

LOCALIDADE: ARAPOTI

AG. VINCULADA: 3175

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 07/10/2014

VALOR DO PAGAMENTO: 100,00

0019000009 02178537003  
00194124186 4 62090000010000

275-780381603-8

VIA DO CLIENTE

 CAIXA  
 Loterias  
 CAIXA  
 Loterias

 REFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 10/10/2014  
 GJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENTO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

120  
131


## ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) SOB O Nº 018/2014.


Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na Sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, neste Município, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação sob presidência do Senhor **Adão Rodrigues da Silva** e membros: **Geni Monteiro** e **Idineu Antonio da Silva**, designados pelo Decreto nº 3.415, de 15 de janeiro de 2014, para proceder ao recebimento da documentação faltante da proponente **Daniela Aparecida Maria CPF: 085.240.659-23** para credenciamento do **Processo de Inexigibilidade sob o nº 018/2014, do objeto para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que tenham interesse em prestar os serviços para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arapoti, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do termo de credenciamento.**

Em seguida, a comissão de licitação, analisou a documentação apresentada sendo: Cédula de Identidade Profissional expedida em 20/10/2014 e com validade até 20/10/2019 ficando a proponente declarada habilitada.

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, e por mim, Geni Monteiro, que secretariei os trabalhos, bem como pelos representantes das secretarias participantes.

  
Adão Rodrigues da Silva  
Presidente da CPL

  
Idineu Antonio da Silva  
Membro da CPL

  
Geni Monteiro  
Membro da CPL

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
Conselho Regional de Educação Física - CREF-

CATEGORIA  
LICENCIADO

| EXPEDIÇÃO  | VALIDADE   | VIA | NASCIMENTO |
|------------|------------|-----|------------|
| 20/10/2014 | 20/10/2019 | 1   | 06/03/1993 |

FILIAÇÃO  
MIGUEL JOSE MARIA  
APARECIDA DAS GRAÇAS MARIA

| IDENTIDADE   | EMISSOR   | EXPEDIÇÃO  | CPF            |
|--------------|-----------|------------|----------------|
| 10.468.473-4 | SESP - PR | 30/04/2012 | 085.240.699-28 |

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA

NATURALIDADE / UF  
JAGUARIAVA - PR

Assinatura do Presidente do CREF

LEI 9.696 DE 01/09/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOTO 3x4

POLEGAR DIREITO

NOME  
DANIELA APARECIDA MARIA

REGISTRO  
023218-G/PR

Esta Carteira tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

Assinatura da Portadora

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

**CONFERE COM O ORIGINAL**

21 / 10 / 14

*[Assinatura]*

*Termo de*  
*Homologação*



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

134

### **-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-**

**Homologa o processo licitatório sob o nº 152/2014, da Inexigibilidade nº 018/2014.**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da Inexigibilidade sob o nº 018/2014, cujo objeto: **credenciamento de prestadores de serviços da área de saúde de natureza pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

**TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**  
Presidente do FMS-

*Relação de*  
*Credenciados*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

137

## LISTA DOS CREDENCIADOS

### INEXIGIBILIDADE Nº 018/2014

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº 152/2014, a saber:

| Credenciado                  | CPF            |
|------------------------------|----------------|
| Ivonete Maria Gomes Netrebka | 861.103.739-15 |
| Daniela Aparecida Maria      | 085.240.659-23 |

Arapoti, 28 de outubro de 2014.

Adão Rodrigues da Silva  
Comissão de Permanente Licitação